



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

**Sessão** : Ordinária Nº 1.869  
**Decisão Plenária** : PL/PE-300/2019  
**Item da Pauta** : 5.11.  
**Referência** : Protocolo nº 200081913/2018  
**Interessado** : Universidade Federal Rural de Pernambuco – Campus Abolicionista  
Joaquim Nabuco no Cabo de Santo Agostinho.

**EMENTA:** Aprova o cadastramento do curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial, ofertado pela Instituição de Ensino denominada Universidade Federal Rural de Pernambuco – Campus Abolicionista Joaquim Nabuco no Cabo de Santo Agostinho.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ACES-UNITA), localizado na Avenida Portugal, nº 584 – Bairro Universitário – Caruaru/PE, no dia 19 de outubro de 2019, e; apreciando o relatório e voto do Relator, Conselheiro Emílio de Moraes Falcão Neto, favorável ao cadastramento do curso, em epígrafe; considerando: a) que a instituição de ensino apresentou o Formulário “B” preenchido conforme instruções descritas no anexo II, da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, e que as informações complementares constam no Plano de Curso; b) que o processo de cadastro de Instituição de Ensino está tramitando sob o protocolo nº 200096352/2019; c) que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, do Crea-PE, por unanimidade deliberou favoravelmente ao cadastro do referido curso e; d) que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, por unanimidade, deu parecer favorável ao cadastro do curso, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 31 (trinta e um) votos, o relatório e voto do relator pelo deferimento do cadastramento do Curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial, ofertado pela Instituição de Ensino denominada Universidade Federal Rural de Pernambuco – Campus Abolicionista Joaquim Nabuco no Cabo de Santo Agostinho e que os egressos sejam registrados com o título de Engenheiro(a) Mecânico(a), código 131-08-00, concedendo-lhes as atribuições previstas no Art. 7º, da Lei nº 5.194/1966 combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073/2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 12 da Resolução nº 218/1973, do Confea, com exceção das competências relacionadas a máquinas de elevação e transporte.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho – Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Alexandre Valença Guimarães, Antônio Dagoberto de Oliveira, Burguivól Alves de Souza, Cássio Victor de Melo Alves, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Emanuel Araújo Silva, Emílio de Moraes Falcão Neto, Everdelina Roberta Araújo de Menezes, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hilda Wanderley Gomes, Jarbas Morant Vieira, Jairo Souza Leite, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos da Silva Oliveira, José Wellington de Brito Cavalcanti, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luiz Antônio de Melo, Milton da Costa Pinto Júnior, Nielsen Christianni Gomes da Silva, Nilson Oliveira de Almeida, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

Rômulo Fernando Teixeira Vilela, Virgínia Lúcia Gouveia e Silva e Walquir da Silva Fernandes. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2019.

**Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho**  
**Presidente**